



ANO XLVII — Nº 143

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 164^a SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Previdência Social

Nº 221/92, encaminhando informações complementares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 238, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon.

1.2.2 — Aviso do Ministro dos Transportes e das Comunicações

— Nº 194/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 472, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 652, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando que sejam apensados ao Projeto de Lei da Câmara nº 59/92 os seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 095/90 e Projeto de Lei do Senado nº 136/91.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1992, de autoria do Senador César Dias, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências”.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Prefeituras Municipais de Porto Xavier, Candelária e Cerro Largo, no Rio Grande do Sul, os Ofícios “S” nºs 26, 27 e 28/92, respectivamente, solicitando autorização para contratar operações de crédito externo, para os fins que especificam.

1.2.6 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 651/92, de autoria do Senador Raimundo Lira, lido em sessão anterior, solicitando que seja considerado como licença o dia 28 de agosto último. Aprovado.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Discurso do Expediente

SENADOR RONAN TITO — Regozijo pelo desenvolvimento da cidade de Uberlândia — MG e pela capacidade de realização de seu povo.

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Elogios ao desempenho da Justiça Eleitoral do Estado de Tocantins.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991, e Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100, de 1991). **Apreciação sobrestada**, virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100, de 1991) **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
 CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
 Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que regulamenta o art. 185, da Constituição da República, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei na Câmara nº 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nº 13 e 100, de 1991.) **Apreciação sobreposta**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária, tramitado em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nº 6 e 100, de 1991.) **Apreciação sobreposta**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991 e 65 de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nº 6 e 13, de 1991.) **Apreciação sobreposta**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que

dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. **Apreciação sobreposta**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. **Apreciação sobreposta**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1992 (nº 162/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção que Estabelece a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos — MIGA, firmado pelo Brasil, em Washington, em 23 de setembro de 1990. **Apreciação sobreposta**, em virtude falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3.1— Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

- 1.4 — ENCERRAMENTO**
- 2 — ATO DO PRESIDENTE Nº 339, de 1992**
- 3 — ATO DO DIRETOR—GERAL Nº 6, de 1992**
- 4 — MESA DIRETORA**
- 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**
- 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 164^a Sessão, em 1º de setembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Magno Bacelar

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Enéas Farias — Esperidião Amin — Epitácio Cafe-

teira — Francisco Rollemberg — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — João Calmon — João Rocha — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Sarney — Julio Campos — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Raimundo Lira — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Aviso nº 221/92, de 28 de agosto último, encaminhando informações complementares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 238, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon.

Foram encaminhadas cópias ao requerente.

AVISO DO MINISTRO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Aviso nº 194/92, de 28 de agosto último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 472, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon.

Foram encaminhadas cópias ao requerente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 652, DE 1992

Requeiro nos termos do art. nº 258, do Regimento Interno, que sejam apensados ao PLC nº 59/92 os seguintes Projetos: PLC nº 95/90 e PLS nº 136/91.

Sala das Sessões, em 1º-9-92. — Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído na Ordem do Dia, na forma do Regimento.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 1992

Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que “Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. As farmácias, drogarias, distribuidores, representantes, importadores e exportadores te-

rão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.”

Art. 2º Acrescente-se à Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, o seguinte art. 35, renumerando-se o atual e os subsequentes:

“Art. 35. As farmácias, drogarias, postos de medicamentos, unidades volantes e dispensários de medicamentos ficam obrigados a expor, de forma clara e legível, em suas dependências, a seguinte advertência:

É proibida a dispensação de medicamentos sem a apresentação da receita médica. A desobediência a esta determinação configura infração à legislação sanitária federal, sujeita às sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.”

§ 1º Excluem-se desta proibição os medicamentos que não dependam de receita médica, constantes da relação elaborada pelo órgão sanitário federal, a qual deverá ser afixada junto à expressão referida no caput deste artigo.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados neste artigo exibirão, em suas dependências, cópia do art. 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A iniciativa do presente Projeto de Lei do Senado tem por finalidade contribuir para a promoção e proteção de saúde da população brasileira, adotando medidas legais restritivas à automedicação e ao manuseio ilícito de drogas e medicamentos, como a seguir se expõe:

1. Em seu relatório sobre Farmacovigilância International, elaborado em 1972, a Organização Mundial de Saúde — OMS, assevera que “No conjunto das hospitalizações, as que se devem ao medicamento podem atingir a proporção de 1/20, e não menos de 1 (um) doente hospitalizado em cada 5 (cinco) apresenta, no decurso do tratamento, uma reação aos medicamentos”.

Em relatório datado de 1977, a mesma OMS recomenda o “melhoramento da qualidade do consumo, da gestão e informação farmacêutica, bem como da farmacovigilância”, reconhecendo que “a informação sobre os medicamentos e os produtos farmacêuticos é a condição prévia dos cuidados a todos os níveis, se se quer assegurar um consumo farmacêutico e receituário racionais”, visto que “o emprego de todo o medicamento sem conhecimentos suficientes pode ser perigoso”.

A Dr. Lynn Silver, da Escola Nacional de Saúde Pública — ENSP, da Fundação Oswaldo Cruz, em acurado estudo, revela que 42% do uso de medicamentos se fazem pela automedicação; esse fato assume graves dimensões quando se sabe que, na população em geral, 22% são alérgicos ao derivados pirazolônicos (antipiréticos e analgésicos), 9% ao antibiótico penicilina e 3% ao ácido acetilsalicílico, medicamentos largamente usados por todas as classes sociais, tanto em adultos como em crianças e idosos, o que confere ao quadro cores ainda mais sinistras. visto serem esses últimos sabidamente

mais suscetíveis aos efeitos adversos e colaterais dos fármacos.

Embora não haja dados precisos no Brasil, nos Estados Unidos da América o uso indevido de medicamentos causa 61.000 (sessenta e um mil) casos anuais de Mal de Parkinson e 32.000 (trinta e duas mil) fraturas de fêmur provocadas por queda após o uso de drogas sedativas; são registrados, ainda, 163.000 (cento e sessenta e três mil) casos de perda de memória e 243.000 (duzentos e quarenta e três mil) internações anuais em virtude dos efeitos colaterais e adversos dos medicamentos.

2. O farmacêutico, segundo relatos da Organização Mundial de Saúde — OMS, e a "Food and Drug Administration" — FDA, USA, é o profissional de saúde que detém os conhecimentos e a possibilidade de detectar as alterações potenciais de caráter danoso, devendo o paciente "comprar todos os medicamentos do mesmo farmacêutico, fornecendo-lhe, assim, conhecimentos centralizados de todos os agentes terapêuticos utilizados pelo ginecologista, oftalmologista, clínico geral etc." (FDA — Consumer — abril de 1977).

A presença do farmacêutico, na qualidade de técnico responsável, faz-se necessária em toda a cadeia de processamento do medicamento, abrangendo as fases de fabricação, distribuição e consumo, de modo a preservar a saúde do consumidor/paciente.

Na legislação atual, as distribuidoras, representantes, importadores e exportadores de medicamentos escapam à fiscalização do técnico responsável, o que dá margem ao surgimento do manuseio escuso de fármacos, mormente de substâncias psicotrópicas e entorpecentes, entre o comércio atacadista e varejista, abrindo espaço à infringência penal e ao dano à saúde coletiva e individual.

Em face do exposto, contamos com o acolhimento da presente proposição por parte dos nossos pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1992. — Senador César Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.991,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

Da Assistência e Responsabilidade Técnica

Art. 15. A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência do técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

§ 1º A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

§ 3º Em razão do interesse público, caracterizada a necessidade da existência de farmácia ou drogaria, e na falta do farmacêutico, o órgão sanitário de fiscalização local licenciará os estabelecimentos sob a responsabilidade técnica de prático de farmácia, oficial de farmácia ou outro, igualmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

CAPÍTULO VI Do Receituário

Art. 35. Somente será aviada a receita:

a) que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

b) que contiver o nome e o endereço residencial do paciente e, expressamente, o modo de usar a medicação;

c) que contiver a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência, e o número de inscrição do respectivo Conselho profissional.

Parágrafo único. O receituário de medicamentos entorpecentes ou a estes equiparados e os demais sob regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerá às disposições de legislação federal específica.

LEI Nº 6.437,
DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras provisões.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I — advertência;

II — multa;

III — apreensão de produto;

IV — inutilização de produto;

V — interdição de produto;

VI — suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;

VII — cancelamento de registro de produto;

VIII — interdição parcial ou total do estabelecimento;

IX — proibição de propaganda;

X — cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;

XI — cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento:

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

A Presidência recebeu, das Prefeituras Municipais de Porto Xavier, Candelária e Cérrito Largo, no Rio Grande do Sul, os Ofícios nºs 26, 27 e 28, solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operações de crédito externo, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão ordinária de ontem, foi lido o Requerimento nº 651, de 1992, do Senador Raimundo Lira, solicitando seja considerado como licença autorizada o dia 28 de agosto último, quando participou, como membro de um grupo de parlamentares, da inauguração da fábrica Inpacel, em Arapoti, Estado do Paraná.

O requerimento deixou de ser votado nessa oportunidade por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, após o encerramento da presente sessão do Senado Federal, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei que tratam de abertura de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu solicitação de vários Srs. Senadores, no sentido de suspender os trabalhos desta sessão ordinária, para que fosse possível o comparecimento a uma solenidade no Salão Verde da Câmara, prevista para as 15 horas. A Presidência, entendendo a relevância do evento a ser promovido, considerou procedente a solicitação.

Em razão disso, determino, neste instante, a suspensão dos trabalhos até às 15h30min, quando os mesmos serão reabertos, a fim de que tenha prosseguimento a sessão ordinária há pouco iniciada.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 20 minutos.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Beni Veras — César Dias — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Enéas Faria — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — João França — José Fogaça — Neison Carneiro — Onofre Quinan — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está reaberta a sessão.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha cidade de Uberlândia comemorou ontem o seu centésimo sétimo aniversário. Cheguei aqui ontem, às 14h30min, com intenção de fazer um registro a respeito desse acontecimento, mas a sessão de segunda-feira durou pouco. Não havia Ordem do Dia, mas existiam outros assuntos da maior importância, extraplenario.

Não nasci em Uberlândia, mas a cidade me acolheu. Lá eu me fiz empresarialmente e, depois, politicamente. É uma cidade que sabe acolher os forasteiros e é progressista.

Uberlândia hoje ostenta 98% das suas casas com ligações de água e esgoto; para cada 10 mil habitantes existe um posto de saúde; não tem favela e possui ligações asfálticas com três dos seus quatro distritos. Em todos os seus distritos, existe água tratada, estação rodoviária, serviço médico, escolas de 1º grau; dois distritos contam com o 2º grau. O mais interessante dessa cidade é que ela oferece, todo final de ano, vagas de 1º e de 2º grau na rede pública gratuitamente. Eu me orgulho de representá-la, tendo tido nessa cidade uma votação extraordinária.

Olhando um pouquinho a história de Uberlândia, vejo como razão do seu grande desenvolvimento, do seu grande

impulso, sem dúvida alguma, a capacidade de realização do seu povo.

Em 1925, Uberlândia tinha estradas particulares, em que se pagava pedágio para passar, porque o Estado não se interessava em fazer estradas. A usina hidrelétrica da cidade de Uberlândia era particular. A Companhia de Telefones que atendia à cidade e que acabou estendendo os seus fios, ligando Uberlândia a outras cidades, era particular e continua sendo até hoje — é a única do Brasil.

Esse povo, que ficou ilhado no Linterland brasileiro, resolveu escrever a sua própria história, sem ficar esperando as benesses do Governo, que lá comparecia e comparece até hoje para arrecadar os impostos.

Se fizermos uma divisão da população de Uberlândia pela sua arrecadação de tributos, verificaremos que sua renda per capita é simplesmente o dobro da capital. Uberlândia hoje é um centro industrial e comercial extraordinário, com enorme equilíbrio em sua economia, composta de uma produção agrícola grande, ovinocultura, indústria e comércio.

Queria usar este momento, ainda que por breve espaço de tempo, para levar o meu abraço aos pioneiros de Uberlândia, aos homens e mulheres que construíram essa extraordinária cidade.

Era o registro que eu queria fazer neste dia, que é também um preito de gratidão por ter sido tão bem acolhido nessa cidade. Lá me casei e lá nasceram os meus três filhos. Estou lá desde 1957, de forma que pude assistir ao grande desenvolvimento da cidade.

Por isso ocupo hoje esta tribuna, para daqui transmitir aos meus conterrâneos meus votos não só de progresso, mas principalmente de desenvolvimento, pois, como todos sabemos, desenvolvimento compromete o homem todo e todos os homens, e o progresso pode acontecer em ilhas de prosperidade. Parabéns, Uberlândia, muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Mesa associa-se às justas e merecidas homenagens que V. Ex^a presta à cidade de Uberlândia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de usar da palavra para tecer comentários elogiosos à Justiça Eleitoral do meu Estado; não somente do meu Estado, porque tenho observado, através dos noticiários, que, nos últimos tempos, os Tribunais Regionais Eleitorais e o próprio Órgão Superior, o Tribunal Superior Eleitoral, têm tomado providências energicas no sentido de coibir abusos, principalmente de ordem econômica, em pleitos eleitorais.

Um exemplo significativo que eu gostaria de citar aqui diz respeito principalmente ao Estado de Minas Gerais, onde diversos juízes eleitorais estão aplicando sabatinas a inúmeros candidatos a vereadores e a prefeitos — vários desses candidatos são totalmente analfabetos — já tendo cassado o registro de vários desses postulantes a vagas, seja nas Câmaras Municipais, seja no Executivo Municipal.

Na minha terra, o Estado de Tocantins, a Justiça Eleitoral baixou normas que têm sido cumpridas com muito rigor, haja vista que vários candidatos já tiveram o registro de suas candidaturas cassado. Após consulta ao Tribunal de Contas do nosso Estado, inúmeros candidatos de todos os Partidos, que tinham alguma pendência perante o Tribunal de Contas do Estado, e que não haviam acertado essa pendência, tiveram

a sua cassação decretada pela Justiça Eleitoral. Tivemos oportunidade de ver até mesmo pessoas tendo os registros de suas candidaturas cassados por estarem distribuindo panfletos, camisetas, até remédios.

Assim, gostaria de dizer que a Justiça Eleitoral lavra um teto quando implementa, efetivamente, no País, normas e leis que inviabilizam, por certo, a prática e o abuso do poder econômico para a obtenção de vantagens eleitorais. Fica, portanto, aqui consignada a minha satisfação em constatar que a Justiça do meu Estado está seguindo à risca essas leis e normas, evitando, principalmente, o abuso do poder econômico durante o pleito eleitoral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência, no entanto, verifica que não há, em plenário, o quorum mínimo indispensável para o prosseguimento da sessão. Nestas condições, as matérias constantes da Ordem do Dia ficam com a apreciação sobrestada.

São os seguintes os itens cuja a apreciação fica sobrestada.

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991, e Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100 de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. (Dependendo de pareceres.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. (Dependendo de pareceres.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 13 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que regulamenta o art. 185, da Constituição da República, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 13, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária. (Dependendo de pareceres.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 100, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336 "c", do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 13, de 1991.)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento. (Dependendo de pareceres.)

— 6 —

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 272, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

— 7 —

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 271, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras provisões.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1992 (nº 162/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção que Estabelece a Agência

Multilateral de Garantia para Investimentos — MIGA, firmado pelo Brasil, em Washington, em 23 de setembro de 1990, tendo

PARECER Favorável, sob nº 265, de 1992, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336 c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991, e Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. (Dependendo de pareceres.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, de 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 13 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. (Dependendo de pareceres.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 13 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que regulamenta o art. 185, da Constituição da República, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336 c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária. (Dependendo de pareceres.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336 c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 13, de 1991.)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar seu desenvolvimento. (Dependendo de pareceres.)

— 6 —

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 490, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial “Para tranquilidade da Nação”, publicado no Jornal O Estado de S. Paulo, edição de 1º de julho de 1992.

— 7 —

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 272, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

— 8 —

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 271, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras provisões.

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1992 (nº 162/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção que Estabelece a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos — MIGA, firmado pelo Brasil, em Washington, em 23 de setembro de 1990, tendo

PARECER Favorável, sob nº 265, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 339, DE 1992

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.766/92-8, Resolve nomear LENITA ALVARENGA CURADO FLEURY para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código AS-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Marluce Pinto.

Senado Federal, 31 de agosto de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 6, DE 1992

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regulamentares, Resolve.

Art. 1º Ficam designados os servidores DORIS MARIE ROMARIZ PEIXOTO (Cegraf), JOSÉ MÁURICIO LIMA DE SOUZA, EDUARDO AUGUSTO LOPES, ESPEDITO MARQUES DE AZEVEDO, MARIA GORETI BESSA CASTILHO (Prodasen), MARIA IRANI CARNEIRO KAI e KENDY APARECIDO OSIRO para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Especial incumbida da elaboração de projeto de regulamentação do Ato da Comissão Diretora nº 23, de 1992, que “Institui o Programa de Assistência em Creches e Pré-Escolas (PACPE) do Senado Federal”, bem como as instruções complementares, necessárias à implementação, execução e controle do programa, a serem baixadas por Ato desta Diretoria-Geral.

Art. 2º Para execução de sua tarefa, o Presidente da Comissão poderá requisitar os serviços de outros servidores da Casa, bem assim requerer de qualquer órgão do Senado Federal elementos e informações necessárias ao cumprimento da sua incumbência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 1992. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.